



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.971, DE 26 DE JULHO DE 2.006.

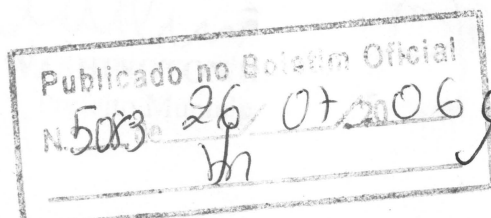
EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.390.401,47 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Segurança (SMSG) e a Encargos Especiais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 6.390.401,47 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.39.06	4.611,47
SME	FUNDEC	10.03.12.122.0088.2.0064	3190.04.00	821.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.39.00	148.530,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.39.00	45.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.11.03	430.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3190.11.03	900.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.03	2.180.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	3190.11.03	30.760,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	3390.39.03	6.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	3390.30.00	100.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	3390.30.01	1.394.000,00
SMSEG	GS	18.01.04.122.0072.2.0063	3390.39.01	220.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.92.00	500,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4490.93.00	110.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.51.06	4.611,47
SME	FUNDEC	10.03.12.422.0089.1.0143	3390.39.00	150.800,00
SME	FUNDEC	10.03.12.422.0089.1.0143	4490.51.00	670.200,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.14.00	2.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.30.00	10.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.31.00	2.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.32.00	2.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.36.00	50.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.39.00	45.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00	100.000,0
SMO	GS	13.01.15.451.0023.2.0020	3390.39.01	600.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.2.0021	3390.39.01	340.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0024.2.0025	3390.39.01	454.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	4490.52.03	130.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0037.2.0048	3390.30.03	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0037.2.0048	3390.39.03	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0045	3390.39.03	130.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0045	4490.52.03	800.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0046	3390.30.03	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0046	3390.39.03	500.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3390.39.03	900.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0043	3390.39.03	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	4490.52.03	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0037	4490.52.03	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	3390.30.03	6.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	4490.52.03	230.760,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0040	4490.52.03	50.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0041	4490.52.03	50.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	4490.52.03	150.000,00
SEMAPE	GS	19.01.18.452.0077.1.0109	3390.39.01	220.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.39.00	127.530,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.93.00	51.500,00
SMH	GS	21.01.16.122.0081.2.0051	3390.30.00	11.000,00
SMH	GS	21.01.16.122.0081.2.0051	3390.36.00	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 26 de Julho de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal